

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 03/2024 – PROGRAMA DE APOIO A PÓS-DOCTORADO NO ESTADO DE SERGIPE (PPDOC-SE)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 03/2024** e convoca pesquisadores doutores vinculados às Instituições de Ensino Superior – IES a apresentarem propostas para atuar em projetos de pesquisa científica e formação de recursos humanos no âmbito do **Programa de Apoio ao Pós-Doutorado no Estado de Sergipe**, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva incrementar a capacidade de pesquisa no Estado de Sergipe, através da formação de recursos humanos, em nível de pós-doutorado júnior e sênior.

1.2. O Programa de apoio a pós-doutorado **em Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Sergipe** visa fortalecer os programas de pós-graduação do Estado de Sergipe, mediante a concessão de bolsas de Pós-Doutorado Júnior e Sênior, de modo a:

- a) Oportunizar ao proponente, formação, capacitação, consolidação e atualização dos conhecimentos, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico;
- b) Possibilitar ao proponente a articulação com grupos e redes de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa científicas ou de desenvolvimento tecnológico, nos setores estratégicos para o Estado;
- c) Promover o fortalecimento das atividades de pesquisa em Sergipe.

1.3. Serão concedidas **12 (doze) bolsas de Pós-Doutorado**, sendo **06 (seis) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ)** e **06 (seis) bolsas de Pós-Doutorado Sênior (PDS)** pelo período de **12 (doze) meses e taxa de bancada (auxílio à pesquisa)**. As bolsas previstas em cada proposta respeitará as normas gerais prevista na Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 08/2022 <https://fapitec.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/08_2022_RESOLUCAO_APROVA-O-PROGRAMA-GERAL-DE-BOLSAS-DA-FAPITEC.pdf> e os valores das mensalidades definida na Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 81/2023 <<https://fapitec.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Resolucao-No-81.2023-CONSAD.FAPITEC.SE-Nova-tabela-de-valores-das-modalidades-de-bolsas-da-FAPITEC.SE-valido- apenas-para-os-novos-editais-e-acordos-lancados-e-firmados-a-partir-agosto.2023.pdf>>.

1.4. Nesta Chamada serão elegíveis propostas relacionadas às seguintes temáticas e setores estratégicos para o Estado:

- 1.4.1.** Agropecuária;
- 1.4.2.** Saúde;
- 1.4.3.** Energia limpa e acessível: matriz e transição energética e petróleo e gás;
- 1.4.4.** Cadeias produtivas sergipanas;
- 1.4.5.** Mudanças Climáticas;
- 1.4.6.** Indústria, inovação e infraestrutura;
- 1.4.7.** Biotecnologia aplicada à cadeia produtiva de alimentos e preservação dos mananciais aquíferos;
- 1.4.8.** Redução das desigualdades: tecnologias sociais, povos originários, empregabilidade/trabalhabilidade, igualdade de gênero;
- 1.4.9.** Cidades e comunidades sustentáveis: ecossistema de inovação, cidades inteligentes e turismo de base comunitária, economia criativa, parque industrial;

2. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte aos projetos implementados, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
• Lançamento	08/04/2024
• Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	08/04/2024 até 03/05/2024
• Período de enquadramento das propostas	06/05/2024 até 17/05/2024
• Divulgação no site da FAPITEC/SE das propostas enquadradas	Até 20/05/2024
• Período de julgamento das propostas	21/05/2024 até 05/07/2024
• Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento Diário Oficial do Estado e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir 10/07/2024
• Período para interposição de Recursos Administrativos.	10/07/2024 até 16/07/2024

• Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 01/08/2024
• Contratação	A partir de 05/08/2024
• Início do projeto	Setembro/2024

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Edital prevê o valor global de **R\$ 890.400,00 (oitocentos e noventa mil e quatrocentos reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, para implementação de 12 (doze) projetos, sendo 06 (seis) vinculado a uma bolsa de Pós- Doutorado Júnior (PDJ) cada e 06 (seis) a uma bolsa de Pós-Doutorado Sênior (PDS) cada.

4.2. Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento de bolsas e projetos de pesquisa, sendo considerado auxílio à pesquisa individual, conforme detalhamento a seguir.

4.3. Para cada projeto de **Pós-Doutorado Júnior (PDJ)** haverá o financiamento de **R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme abaixo descrito:

a) 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução do projeto. Deste valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (44.90.20) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em despesas de custeio (33.90.20).

b) 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses, cujo valor total perfaz o montante de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR	VIGÊNCIA (meses)	TOTAL	VALOR TOTAL DO PROJETO
BOLSA PDJ	33.90.18	R\$5.200,00	12	R\$ 62.400,00	R\$ 72.400,00
AUXÍLIO	44.90.20 (capital)	R\$5.000,00	-	R\$10.000,00	
	33.90.20 (custeio)	R\$5.000,00			

4.4. Para cada projeto de **Pós- Doutorado Sênior (PDS)** haverá o financiamento de **R\$**

76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme abaixo descrito:

a) 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução do projeto. Deste valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (44.90.20) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em despesas de custeio (33.90.20).

b) 01 (uma) bolsa de **Pós-Doutorado Sênior (PDS)** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses, cujo valor total perfaz o montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR	VIGÊNCIA (meses)	TOTAL	VALOR TOTAL DO PROJETO
BOLSA PDS	33.90.18	R\$5.500,00	12	R\$ 66.000,00	R\$ 76.000,00
AUXÍLIO	44.90.20 (capital)	R\$5.000,00	-	R\$10.000,00	
	33.90.20 (custeio)	R\$5.000,00			

4.5. Cada proposta a ser contratada deverá conter necessariamente como taxa de bancada (auxílio à pesquisa), o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.6. Cada proposta a ser contratada deverá observar os valores limites para despesas de custeio e capital estabelecidos nas alíneas “a” dos subitens “4.3” e “4.4”

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O orçamento da(s) proposta(s) deverá atender os itens de despesas permitidas neste edital. Os projetos aprovados poderão prever despesas de custeio e capital limitadas ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para capital e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio. Segue abaixo, detalhamento.

1. VALOR APROVADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de auxílios à pesquisa para despesas:

- CAPITAL (44.90.20): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- CUSTEIO (33.90.20): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.1. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1.1. CUSTEIO

- a) Material de consumo, incluindo aquisição de livros bibliográficos;
- b) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software por prazo determinado;
- c) Diárias: exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica. NOTA: Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias da Resolução nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores alterações. Resolução disponível em: <https://fapitec.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/88.2023_Revogar-a-Resolucao-no-16.2022-CONSAD.FAPITEC.SE-de-13-de-abril-de-2023-que-dispoe-sobre-os-valores-de-diarias-para-auxilios-individuais-e-bolsas-de-curta-duracao-da-FAPITEC.pdf>
- d) Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto.

5.1.2. CAPITAL

- a) Despesas com equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico;
- c) Aquisição de software para licença permanente.
- d) Será excepcionalmente permitida a aquisição de equipamentos de informática, compreendido como computador e notebook, desde que devidamente justificado no plano orçamentário.

5.1.3. BOLSA

O pagamento da(s) bolsa(s) será realizado diretamente pela FAPITEC/SE, com recursos independentes do valor total do auxílio ao projeto de pesquisa.

5.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Certificados, ornamentação, coquetel, buffet, coffee break, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de taxas bancárias, multas, indenizações, juros, despesas de serviços (luz, água, telefone, serviços postais), reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n.º 5.151 de 22/04/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Aquisição de celulares, tablete e câmara fotográfica digital;
- i) Publicidade;
- j) Outros pagamentos não permitidos no subitem “5.1”.

5.2.1. As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente.

5.2.2. A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

6.1. DO CANDIDATO, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE.

As propostas deverão ser apresentadas, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Residir no estado de Sergipe.
- b) Ser o(a) coordenador(a) do projeto.
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- d) Não ser aposentado.
- e) Possuir o título de Doutor na data de início da bolsa há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro de 2024, para modalidade de bolsa Pós Doutorado Júnior-PDJ,
- f) Possuir o título de Doutor há mais de 7 (sete) anos, quando da implementação para modalidade de bolsa Pós Doutorado Sênior-PDS,
- g) Ter anuência do dirigente máximo da instituição executora do projeto,
- h) Apresentar uma única proposta para este Edital.
- i) Dedicar-se às atividades da pesquisa programadas.
- j) Selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor. O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o

- mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.
- k) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional **na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto.**
 - l) Nos casos de possuir vínculo empregatício e funcional, o proponente deverá ter a **anuência por escrito do supervisor do projeto.** Constando inclusive, que as atividades do projeto não serão prejudicadas. A concessão de bolsa a candidato que possua vínculo empregatício ou funcional, não o exime de cumprir com suas obrigações junto à FAPITEC/SE, inclusive quanto ao prazo de vigência do projeto e da bolsa.
 - m) Não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.
 - n) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável.

6.1.1. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

6.1.2. No momento da submissão da proposta, **o proponente deverá indicar o SUPERVISOR,** cujo qual, **deverá possuir vínculo empregatício ou funcional** com a instituição executora do projeto.

6.1.3. No formulário de submissão da proposta, o proponente **deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a FAPITEC/SE,** com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desqualificação da proposta.

6.1.4. Caso constatado, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPITEC/SE adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

6.1.5. O projeto a ser desenvolvido poderá possuir equipe técnica que poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos ou outros profissionais da instituição executora que integrarão a equipe na qualidade de colaboradores.

6.1.6. Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

6.2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;
- b) Ser instituição de ensino superior, pública ou privada, com programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES;
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura;
- d) Viabilizar a realização das atividades de pesquisa por meio da anuência;
- e) Garantir ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

6.3. SUPERVISOR DO PROJETO

- a) Ter reconhecida competência como pesquisador(a) na área de atuação do projeto;
- b) **Apenas para o bolsista Pós Doutorado Júnior- PDJ**, o supervisor deverá ter **nível científico superior ao do candidato proponente**;
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora;
- d) Ser responsável pela condução do projeto perante sua instituição;
- e) **Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE.**

6.4. PARA O PROJETO

a) Apenas propostas que estejam claramente identificadas como pesquisa científica ou tecnológica e que estejam relacionadas às temáticas descritas no item "1.4" deste Edital serão consideradas. Além disso, as propostas devem incluir elementos que permitam sua avaliação, tais como:

- I) Se a instituição de execução do projeto possui condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;
- II) Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infraestrutura já existente na instituição.

b) O proponente deve obrigatoriamente alinhar sua proposta a uma das temáticas mencionadas no subitem '1.4' deste Edital, sob pena de desqualificação. Não havendo qualquer possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá ter cadastro no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, e acessar o sistema através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -

FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. Propostas anexadas em “Arquivo Upload” não serão consideradas, bem como, as submetidas a outro órgão e resultará no desqualificação e na desclassificação automática da proposta.

7.2. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a **documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de 20Mb, cada**. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

7.3. A proposta deve ser elaborada como um projeto de pesquisa e encaminhada à FAPITEC/SE, seguindo os prazos estabelecidos no item “3. Cronograma” deste Edital.

7.4. Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda submissão, ela será considerada substituta da anterior.

7.5. Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como, não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

7.6. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7.7. Caso seja identificado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão automaticamente desqualificadas em qualquer etapa do processo de seleção.

7.8. É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico proaf@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007.

7.9. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

7.10. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

7.11. Não será aceita, sob nenhuma circunstância, a adição de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital. Portanto, é obrigação do proponente enviar, dentro do prazo estipulado no Cronograma, uma proposta completa contendo todos os anexos e documentos requeridos no presente Edital. Conseqüentemente, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro do prazo final estipulado para submissão das propostas, será tratado como uma substituição da anterior. Assim, apenas a última proposta recebida pela Fundação será considerada para análise.

7.12. Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida por terceiros ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7.13. Para adequada análise, a proposta a ser enviada deve apresentar, obrigatoriamente, todos os anexos (I ao IV) combinados em um único **arquivo no “formato.PDF”**, com tamanho máximo de 20Mb, e contendo todas as seguintes informações:

a) ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:

- I Título do Projeto e temática;
- II Nome do Proponente;
- III Nome do Supervisor;
- IV Instituição executora;
- V Palavras-chave e resumo;
- VI Antecedentes e justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, bem como, a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico.
- VII Objetivos Gerais e Específicos;
- VIII Revisão de literatura;
- IX Justificativa;
- X Metodologia;
- XI Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de até 12 (doze) meses;
- XII Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa;
- XIII Produtos gerados, impactos e benefícios esperados para o estado de Sergipe;

- XIV Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados;
- XV Cronograma de Atividades;
- XVI Referências bibliográficas;
- XVII Plano Orçamentário.

O projeto de pesquisa **deverá obrigatoriamente ser assinado digitalmente pelo proponente** através de **certificado digital ou pela assinatura governo digital**, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

b) ANEXO II – COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no formado.PDF:

- I. Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. RG e CPF;
- IV. Comprovante de residência no estado de Sergipe;
- V. Caso possua vínculo empregatício ou funcional, deverá preencher o comprovante de vinculação e enviar comprovante (portaria de nomeação e/ou CTPS).

Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

c) ANEXO III – ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DO MEMBRO DA EQUIPE

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no formado.PDF:

- I. **Declaração de anuência da instituição executora** (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo seu representante legal, se comprometendo a viabilizar a realização das atividades de pesquisa e garantindo ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.
- II. **Declaração de anuência de cada pesquisador colaborador** envolvido na execução do projeto (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pesquisador colaborador). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por

certificado digital ou pela assinatura governo digital, link:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

Nota: Essa declaração será obrigatória, caso o projeto a ser desenvolvido possua equipe técnica a ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos ou outros profissionais da instituição executora, cujo qual, integrarão a equipe na qualidade de colaboradores.

d) ANEXO IV - ANUÊNCIA E DOCUMENTOS PESSOAIS DO SUPERVISOR

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos do supervisor, no formato.PDF:

- I. Declaração de anuência quanto à sua participação como supervisor do proponente (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.
- II. Declaração de anuência quanto ao vínculo empregatício e funcional do proponente. (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.
- III. Cópia do título de titulação do supervisor;
- IV. Currículo Lattes atualizado;
- V. RG e CPF;
- VI. Comprovante de residência.

Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

7.14. Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos no item 7.13, o proponente **deverá preencher obrigatoriamente** o formulário de identificação disponível no seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69> .

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

a) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade, envio de toda documentação

obrigatória, observância dos valores de custeio e capital e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “3” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao IV) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Subitem 7.13 do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações dos itens I ao XVI e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do subitem 7.13 do Edital
4.	Anexo II (comprovante de titulação e documentos pessoais do proponente): Verificação do envio da documentação solicitada nos itens I ao V.	Alínea “b” do subitem 7.13 do Edital
5.	Anexo III (anuência da instituição executora e membro da equipe): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição executora assinada e envio da anuência dos membros da equipe.	Alínea “c” do subitem 7.13 do Edital
6.	Anexo IV (anuência e documentos pessoais do supervisor): Verificação do envio das declarações de anuência do supervisor assinada e envio dos documentos pessoais do supervisor.	Alínea “c” do subitem 7.13 do Edital
7.	Elegibilidade do proponente	Subitem “6.1” do Edital
8.	Elegibilidade da instituição executora	Subitem “6.2” do Edital
9.	Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio (33.90.20) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e capital (44.90.20) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Alíneas “a” dos subitens “4.3” e “4.4”
10.	Preenchimento do formulário de identificação	Subitem “7.14” do Edital

b) O atendimento as exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desenquadramento posterior da proposta.

- c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.
- d) Será desenhadrada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- e) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;
- f) A Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- g) **A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento;**
- h) Somente as propostas enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

- a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (ad hoc) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor;
- b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*;
- c) **Os avaliadores *ad hoc* serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica;**
- d) É vedado aos avaliadores:
- i. A participação como membro de equipe de projeto;
 - ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
 - iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “*Ad Hoc*” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	3,0	3
B	Relevância da execução e o desenvolvimento da pesquisa em conformidade com as metas e ações do objeto proposto e as temáticas de interesse do Estado.	3,0	3
C	Experiência do proponente na produção científica ou tecnológica na temática a ser desenvolvida do projeto de pesquisa.	2,0	2
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	1,0	1
E	Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados.	1,0	1
TOTAL			10

f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

2

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;

i) Caso haja necessidade do terceiro consultor, a NF será calculada pela média aritmética das duas notas menos discrepantes;

j) Propostas com NF inferior a 05 (cinco) pontos serão desclassificadas do certame;

k) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo;

I) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

ETAPA III – Homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

Após o julgamento das propostas a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, analisará e homologará o resultado final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

9. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

9.1. O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

9.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

9.3. O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011.

10.2. Conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011, o recurso somente será admitido quando o recorrente julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, relativo ao enquadramento da proposta; ou entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

10.3. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.4. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

10.6. O recurso deverá ser dirigido à **Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE**, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

10.7. Caso o proponente não interponha recurso no prazo estabelecido no item “3.”, perderá o direito de solicitar o recurso.

10.8. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10.9. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos e resultado homologado da habilitação e da seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

11. RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, supervisor e dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.

12.2. Uma vez aprovado o auxílio, o proponente aprovado terá um **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação solicitada pela FAPITEC/SE para a implementação da bolsa.**

12.3. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação no prazo determinado no subitem 13.2, perderá prazo na cota da bolsa.

12.4. A Bolsa de pós doutorado júnior e sênior serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, supervisor e a instituição executora, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

13. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E DA BOLSA E SUSPENSÃO DA BOLSA

13.1. A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio e da bolsa serão cancelados se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

13.2. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e a bolsa concedida, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

13.3. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

13.4. A bolsa poderá ser suspensa quando não houver o atendimento de qualquer solicitação da FAPITEC/SE, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e/ou apresentação de prestação de contas financeiras e técnica (relatório técnico).

13.5. Será cancelada a bolsa pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Término da vigência da bolsa;
- b) Abandono ou interrupção do projeto;
- c) Desistência da execução do projeto;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

13.6. O Supervisor do projeto será responsável solidariamente com o(a) bolsista/coordenador por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “14.5” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

13.7. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista/coordenador, que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO BOLSISTA/COORDENADOR (PDJ ou PDS)

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

b) Reunir-se regularmente, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas entre a coordenação do projeto e a FAPITEC/SE.

c) Apresentar à FAPITEC/SE o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, após 06 (seis) meses de execução do projeto no período. E após a finalização do projeto, apresentar: “1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final; 3) Resumo Expandido” e a “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 30 (trinta) dias.

d) Caso solicitado deverá apresentar o Relatório Técnico Final, no “Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.

e) Atuar como consultor *ad hoc* ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE.

f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas.

g) O proponente aprovado, caso demandado pela FAPITEC/SE, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas.

h) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE fazer a sua veiculação.

i) Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE.

j) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências.

14.2. DA FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado final e da assinatura do Termo de Outorga.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos outorgados.
- c) Providenciar e repassar ao Proponente do projeto aprovado, mediante sua solicitação, a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto.
- d) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos.
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras.

14.3. DO SUPERVISOR

- a) O supervisor da bolsa é responsável por acompanhar e apoiar as atividades do bolsista e do projeto.
- b) Ter ciência e anuir qualquer comunicação realizada entre o bolsista e a FAPITEC/SE, que corresponda a alterações em relação ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e à situação da bolsa.
- c) Estar presente no seminário de apresentação e avaliação dos resultados do projeto.
- d) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações;
- e) Tomar todas as providências para garantir o sucesso do Projeto de Pesquisa aprovado.

14.4. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

- a) Oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- c) Promover seminário anual de acompanhamento do bolsista.
- d) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

15. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

15.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, em **06 (seis) meses** de execução do projeto.

15.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” finais, em até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga.

15.3. A prestação de contas financeira parcial e final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no

Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as normas de prestação de contas.

15.4. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *Ad Hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

15.5. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

15.6. A FAPITEC poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

15.7. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

15.8. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto e o recebimento da bolsa contemplada no projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

16. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o Coordenador observar as disposições abaixo delineadas:

a) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.

b) O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

c) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete).

d) Se o produto/ serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/ serviço.

e) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade e etc, deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha.

f) O outorgado assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE.

g) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

17.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

17.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos.

17.5. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998.

20.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular.

20.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

21. PENALIDADES

21.1. A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Federais nº 10.973/04 e 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE.

22.2. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

22.3. Identificada à conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPITEC/SE poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por consultores *Ad hoc* ou câmara de assessoramento, respeitando a ordem de classificação decrescente.

23. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF)



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:24 de 24

da FAPITEC/SE.

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: proaf@fapitec.se.gov.br

Telefone: 79 3259-3007

Celular Whatsapp: 79 99191-5811

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, 07h às 13h.

Aracaju, 5 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2OYG-HERK-RVDC-86C1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 05/04/2024 12:22:46 (Docflow)